



**PARECER CONCLUSIVO ANUAL
TERMO DE COLABORAÇÃO
EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA FEDERAL
EXERCÍCIO 2025**

OSC: Associação Elas _ CNPJ:- 37.708.155/0001-97

Presidente (1): NIVEA SONIA DE OLIVEIRA CARELLI MARCHESINI _ CPF 212.636.828-98

Presidente (2): _ CPF

A Prestação de Contas dos recursos recebidos e as comprovações apresentadas foram conferidas e em acordo com o disposto no Artigo 203 da Instruções nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os itens abaixo relacionados: -

- I. A OSC está localizada na Rua Doze de Outubro, 1320_Vila Estádio CEP 19015-090, neste município, e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Funciona regularmente conforme constatado através de monitoramento (relação nominal dos atendidos, relatórios de atendimentos mensais, relatórios de atividades semestrais, relatório anual de execução do objeto, visitas à OSC realizadas pelo gestor da parceria e reuniões com a Equipe Técnica da OSC) efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Finalidade estatutária da Entidade:** Art. 1º - A associação "ELAS.", fundada em 01 de outubro de 2019, com sede e foro nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, à Rua Mario Gonzaga Junqueira, nº 20-51, Cep: 17055-210 no bairro Pq. São João, é uma associação de direito privado e civil, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa. **Constitui OBJETO desta parceria:** Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência_Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência
- II. O Valor pago através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** foi repassado à OSC em Parcelas Mensais, conforme informações abaixo relacionadas.

Número do Protocolo 1DOC: 66.542/2024

Número do Processo Administrativo: 10.458/2025

Número do Ajuste: 30/2025

Número do Empenho: 1640/2025

Fonte de Recurso: EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA FEDERAL

Valor do Ajuste:-R\$75.000,00

Valor dos Rendimentos:R\$388,59

Valor de Recurso Próprio:R\$58,84

Valor Global: R\$75.447,43

Mês de Referência	Data de Repasse	Doc. De Crédito	Valor
Fev	14/02/2025	318	RS6.644,60
Mar	20/03/2025	749	RS6.644,60
Abr	14/04/2025	1101	RS6.644,60
Mai	20/05/2025	1543	RS6.644,60
Jun	10/06/2025	1895	RS7.535,60
Jul	11/07/2025	2349	RS6.644,60
Ago	18/08/2025	2918	RS6.644,60
Set	09 e 16/09/2025	3244/3358	RS27.596,80

III. Data de Entrega das Prestações de Contas: - 09/06/2025_15/10/2025_19/02/2026

IV. Valor devolvido ao Município conforme comprovantes anexos à prestação de contas no valor de **R\$2.845,88** _ Sendo R\$2.845,88 **Glosados** e R\$0,00 **Não Utilizados**.

V. A Aplicação do Recurso está em conformidade com o Objeto do repasse e o respectivo Plano de Trabalho proposto. Os resultados foram alcançados executando as atividades propostas e atendendo as metas que foram pactuadas, monitoradas através de visitas, relatórios e conferência das Prestações de Contas Financeiras.



- VI. As cláusulas pactuadas foram cumpridas a contento demonstrando eficiência, eficácia e efetividade.
- VII. Os documentos apresentados pela OSC _ assinados pelo Presidente e Contador da beneficiária atestando sua contabilização, foram conferidos, carimbados, devolvidos a OSC e encontram-se disponíveis para averiguação caso necessária, assim como se encontra nesta secretaria a Relação de Documentos apresentados atestando os gastos efetuados com recursos da parceria.
- VIII. Os documentos originais possuem a identificação da OSC beneficiária, o tipo de repasse e o número do ajuste bem como o órgão conveniente.
- IX. A OSC atestou a regularidade quando ao pagamento de recolhimento trabalhista, pois foram apresentadas junto aos recibos para recebimento das parcelas mensais as certidões atualizadas (CND e FGTS), sendo apresentadas ainda, as guias de pagamentos junto às prestações de contas financeiras quando do pagamento de RH.
- X. As despesas efetuadas com os recursos repassados atendem aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade ao Município que ao repassar Recursos para a OSC já constituída não precisou dispor de recursos para a implantação do Serviço que traria um custo de alto valor, uma vez que seria necessária a construção de espaços físicos e contratação efetiva de funcionários.
- XI. O Controle Interno do Órgão Concessor é representado por **Luana Lopes Coev _ CPF 431.062.318-23.**
- XII. As visitas *in loco* foram realizadas pela Gestora Técnica da Parceria, conforme relatórios anexos ao protocolo 1DOC.
- XIII. Os custos indiretos tiveram razoabilidade, pertinência com o objeto pactuado, proporcionalidade e adequação das despesas.
- XIV. A OSC recebeu **PARECER FAVORÁVEL por atender aos requisitos legais e normativos vigentes.**
- XV. Conforme Decreto Municipal nº 28.092/2017 e nº 37.791 de 19 de maio de 2026 assina esse Parecer a Secretária Municipal de Assistência Social.

Presidente Prudente, 30 de junho de 2026.

FLÁVIA BARBOSA FIGUEIREDO TRINDADE
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF 249.905.768-88



Presidente Prudente, 30 de junho de 2026.

PARECER QUADRIMESTRAL

OCS: Associação Elas

TERMO DE COLABORAÇÃO: 30/2025

ORIGEM DO RECURSO: EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA FEDERAL

OBJETO: Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência
_Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Em conformidade com a Prestação de Contas Financeira apresentada em 15/10/2025 e 19/02/2026, por meio do Demonstrativo de Receitas e Despesas (RP10) e dos relatórios mensais de atendimentos (metas quantitativas), devidamente anexados ao protocolo 1DOC nº **66.542/2024** acompanhado pela gestora técnica da parceria, constata-se que a Organização da Sociedade Civil (OSC) executou os recursos financeiros em conformidade com o Plano de Aplicação, bem como cumpriu integralmente as metas estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho.

A Prestação de Contas Financeira foi analisada, com conferência das notas fiscais originais, sendo carimbadas e posteriormente devolvida à OSC, onde permanece à disposição para eventuais averiguações por parte dos órgãos de controle e fiscalização competentes.

Considerando o exposto, conclui-se pela aprovação da Prestação de Contas como **FAVORÁVEL** por atender aos requisitos legais e normativos vigentes.

VÂNIA CRISTINA PEROSSO ROCHA

Gestora de Parcerias do 3º Setor
Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente Prudente _ SP